BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta CNPJ/MF nº 03.767.538/0001-14 Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar 01.310-916 - São Paulo –SP

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 265ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

ISIN nº BRBSCSCRI6Y6

Nº BS-265

Boletim de Subscrição destinado a investidores qualificados ("Boletim de Subscrição") relativo à distribuição pública de 242 (duzentos e quarenta e dois) Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ecuritização ou "Emissora"), todos escriturais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, emitidos de acordo com o ermo de Securitização de Créditos das 265 e 266 Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), celebrado em 09 de dezembro de 2011, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Oferta ("Agente Fiduciário").

A Oferta será conduzida de acordo com a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, das 265 e 266 Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, celebrado em 09 de dezembro de 2011 ("Contrato de Distribuição").

O CRI não poderá ser negociado antes de completados 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição do CRI pelo respectivo titular nos termos do artigo 13 e seguintes da Instrução CVM n° 476. Adicionalmente, o CRI somente poderá ser negociado entre investidores qualificados, definidos conforme artigo 4° da Instrução CVM n° 476.

inothed shrinks in Million and the Million and

(b









OUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

				- Cornain Torry								
1 – Nome Completo / Denominação Social								2 – CPF / CNPJ				
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL								00.360.305/0001-04				
3 – Nome do Cônjuge							4 –	- Est. Civil 5 – Sexo				
6 – Data de Nascimento	7 – Profissão		8-1	Nacionalidade	9 - Do	c. Identidade	10	10 - Tipo de		11 - Órgão Emissor		
							Doo	Documento				
12 – Endereço (Rua, Av.)			13 – Nº		14 –Complemento		o 15 -	15 – E-mail				
SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4						LOTES 3/4						
16 – Bairro		17 – CEP		18 – Cidade BRASÍLIA		19 – Estado	1	de Área		1 – Telefone / Fax		
						DF						
22 – Nome Completo do	Represer	ntante Leg	al (se	houver)								
FABIO FERREIRA CLETO												
23 – Doc. Identidade 24 –		24 – Órgã	1 – Órgão Emissor			25 – CPF		26 – Telefone / Fax				
018400000-2		SSP/SP			153.064.368-62		(61	(61) 3206-8704				
				FORMAS	DE PAG	GAMENTO						
27 – [] Depósito do valo	or do inve	estimento	no at	o da reserva								
28 –			Nº Banco		Nº Agência			l.		corrente/Nº	Conta	
[X] Débito em conta corrente [] Débito em conta de investimento						8		Investimento				
29 –			Nº Banco			Nº Agência		Nº Co	nta	corrente/Nº	Conta	
[] TED em conta corrente								Investime		, , ,		
[] TED em conta investimento												
			100		-	JÇÃO DO PAGAM	ENTO	_				
1			Band	co	N _o ∀	Nº Agência					Conta	
[X] Crédito em Conta Corrente [] Crédito em Conta de Investimento								Investime	ento			
[] Credito em Conta de	investim	ento		CDI	CLIDGG	OLTOS					95)	
					SUBSCI		2.4					
32 – Ouantidado do CPU 242			100			34 – Valor a						
- Quantidade de CRI: 242				A - Preço por CRI (R\$): 1.004.759,07 Va				alor a Pagar (R\$): 243.151.694,48				









CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Emissora, representada pelo Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º ao 8º andar, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, identificado no campo 37 na qualidade de Coordenador Líder, entrega ao SUBSCRITOR, identificado no campo 36, a quantidade de CRI indicada no campo 32. O Valor a Pagar indicado no campo 34 acima foi obtido através da multiplicação da quantidade de CRI descrita no campo 32 acima pelo Preço por CRI indicado no campo 33 acima.
- 2. Os CRI objeto da Oferta são escriturais e mantidos em nome de seus titulares em conta de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Banco Escriturador"). Para todos os fins de direito, a titularidade dos CRI será comprovada por extrato emitido pelo Banco Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI o "Relatório de Posição de Ativos" expedido pela CETIP, acompanhado de extrato em nome do Titular de CRI emitido pelo Agente Fiduciário responsável pela custódia desses títulos quando depositados no CETIP 21 e, para os CRI depositados na Central Depositária, será emitido extrato de custódia em nome do Titular de CRI, que igualmente servirá como comprovante de titularidade de CRI, conforme o caso.
- 3. O SUBSCRITOR declara que:
 - (i) é um investidor qualificado, conforme definido no Artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04;
 - (ii) antes de firmar este Boletim de Subscrição, recebeu e leu cuidadosamente o Termo de Securitização, entendeu todas as condições neles contidas, os riscos inerentes ao investimento nos CRI, às quais o investidor estará vinculado, que esclareceu integralmente com a Emissora e/ou com o Coordenador Líder todas as suas dúvidas, tendo pleno conhecimento dos fatores de risco descritos no Termo de Securitização e dos demais fatores de risco inerentes aos CRI;
 - (iii) tem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliar os riscos de subscrever os CRI e está ciente dos riscos inerentes ao investimento nos CRI ora subscritos;
 - (iv) está ciente da irrevogabilidade de seu compromisso de integralizar os CRI de acordo com o presente Boletim de Subscrição, da obrigação de integralizá-lo nos termos aqui estabelecidos, e de que o não cumprimento de suas obrigações poderá causar prejuízos à Emissora. Assim, o investidor obriga-se a cumprir pronta e fielmente com o prazo de integralização previsto na Cláusula 1 acima; e
 - (v) se obriga a manter suas informações cadastrais atualizadas, de acordo com a regulamentação em vigor.
- 4. A integralização dos CRI será realizada à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição. Mediante o pagamento do preço de subscrição dos CRI, a Emissora dá ao SUBSCRITOR plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido os CRI, o SUBSCRITOR dá à Emissora plena, geral e irrevogável quitação quanto à entrega dos CRI.
 - Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.
- 6. Fica o Banco Escriturador, desde já, autorizado a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de CRI objeto do presente Boletim de Subscrição identificada no campo 32 acima.
- 7. O presente instrumento autoriza a transferência, da quantidade de CRI objeto deste Boletim de Subscrição, identificada no campo 32 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida junto à Cetip.
- 8. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que os CRI poderão lhe ser entregues após as 16:00 horas da Data de Liquidação.
- 9. Este Boletim de Subscrição constitui o único e integral negócio entre as partes abaixo, com relação ao objeto nele previsto, substituindo e superando totalmente todos e quaisquer outros documentos assinados antes da data de sua assinaturá.
- 10. Tendo recebido a totalidade do valor indicado no campo 34 acima, na forma indicada nos campos 27 a 30 acima, a Emissora dá ao SUBSCRITOR plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de CRI indicada no campo 32 acima, o SUBSCRITOR dá à Emissora plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega dos CRI.
- 11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



 \supset

Camila Sectori OABISP DITITION OF BRALL E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, apondo suas assinaturas nos campos 36 e 37 abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

35. DECLARO, PARA TODOS OS FINS QUE: (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, BEM COMO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DAS 265 E 266 SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, COM A CLÁUSULA 12 – FATORES DE RISCO; (II) ESTOU CIENTE DE QUE A OFERTA NÃO FOI REGISTRADA NA CVM; E (III) OS CRI NÃO PODERÃO SER NEGOCIADOS ANTES DE COMPLETADOS 90 (NOVENTA) DIAS DA SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DO CRI PELO RESPECTIVO TITULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 13 E SEGUINTES DA INSTRUÇÃO CVM 476. ADICIONALMENTE, O CRI SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, DEFINIDOS CONFORME ARTIGO 4° DA INSTRUÇÃO CVM 476.

36. CASO O SUBSCRITOR TENHA INTENÇÃO DE NEGOCIAR OS CRI SEM QUE AS GARANTIAS RELATIVAS AOS CRI ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, ESTE SE OBRIGA A OBTER DO NOVO INVESTIDOR, E ENCAMINHAR AO AGENTE FIDUCIÁRIO, PREVIAMENTE À NEGOCIAÇÃO, DECLARAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE: (I) ENCONTRA-SE CIENTE DE QUE O INVESTIDOR ORIGINAL AUTORIZOU A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO SEM QUE AS GARANTIAS ESTIVESSEM DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS; (II) EXIME A EMISSORA E O AGENTE EIDUCIÁRIO DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE DEVIDO À NÃO CONSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS; E (III) COMPROMETE-SE A TER AS MESMAS DECLARAÇÕES NO NOVO INVESTIDOR, CASO TENHA A INTENÇÃO DE NEGOCIAR NOVAMENTE OS CRI.

37. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.

38. ASSINATURA DA EMISSORA, PELO COORDENADOR LÍDER: RECEBEMOS DO SUBSCRITOR ACIMA QUALIFICADO O VALOR TOTAL PARA A SUBSCRIÇÃO DE CRI INDICADO NO CAMPO 34 SUPRA.

Brasília, 23 de Dezembro de 2011.

LOCAL

DATA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

São Paulo, 23 de Dezembro de 2011.

LOCAL DATA

ernando P. Cruz

Diretor

George D.N.Verras

Diretor

EMISSORA (representada pelo Coordenador Líder)



